



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que visa alterar o § 3º do art. 7º da Lei nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, que trata da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Serviços de Saneamento Ambiental (SAMA E).

A proposta tem por objetivo adequar a representação jurídica do SAMA E à atual realidade administrativa, atribuindo de forma expressa à Procuradoria Municipal a responsabilidade por sua representação judicial e administrativa, além da emissão de pareceres jurídicos, notadamente em procedimentos licitatórios e demais questões de natureza jurídica.

Essa iniciativa encontra respaldo jurídico e institucional, inclusive diante do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7218, o STF declarou inconstitucionais dispositivos de leis estaduais que instituíam procuradorias paralelas em autarquias e fundações, por violação ao artigo 132 da Constituição Federal. Conforme o voto do relator, ministro Dias Toffoli, o exercício das atividades de representação judicial e consultoria jurídica é competência exclusiva da Procuradoria dos Estados (ou do Distrito Federal e, por simetria, dos Municípios). O STF já havia firmado esse entendimento no julgamento da ADI 5215, consolidando que não é constitucional delegar essas funções a órgãos jurídicos autônomos fora da estrutura da procuradoria central.

Assim, é imperioso que a representação e assessoramento jurídicos da autarquia SAMA E fiquem a cargo da Procuradoria Municipal de Tangará da Serra, de modo a resguardar a legalidade e a constitucionalidade da atuação administrativa.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, dada a extrema necessidade de emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 26 DE MAIO DE 2025
(SUBSTITUTIVO)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O § 3º, do art. 7º da Lei n.º 3,739, de 16 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A Procuradoria Municipal representará a Autarquia SAMAE em juízo, competindo-lhe, além do recebimento de citações, notificações e intimações judiciais, e a emissão de pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC8A-6FCF-4931-D411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/06/2025 10:56:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CC8A-6FCF-4931-D411>